



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Eu Gerles Gama, Presidente da Câmara Municipal do Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que esta Câmara decretou a seguinte lei:-

### L E I Nº 58

- Artº I - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desapropriação da area necessaria para construção do Campo de Aviação.
- Artº II - Esta desapropriação será feita por entendimento amistoso com os herdeiros de Luiz Candido Durão.
- § unico - Se não conseguirem um acôrdo de interesses mutuos, podera esta Municipalidade, fazer a avaliação Judicial, remetendo a esta Câmara para os devidos fins.
- Artº III - Fica ainda autorizado ao Poder Executivo, a proceder da mesma forma com a area de 40.000 m<sup>2</sup>, na Cabeça da Ponte do Rio Dace, para instalação físeal e rodoviaria, ruas e jardins, conforme officios do snr. Prefeito Municipal.
- Artº IV - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogando-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Linhares, aos 15 de fevereiro de 1954.

*Gerles Gama*

( Presidente )